



C.M.A.  
FL. N.º 0

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 06, DE 2013**

*Susta os efeitos do Decreto nº 2.082, de 26 de setembro de 2013.*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica sustado, com fundamento no inciso XV do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, os efeitos do Decreto nº 2.082, de 26 de setembro de 2013.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Decreto Legislativo é o instrumento apto a ser utilizado nas hipóteses em que o Poder Executivo exorbita de sua competência regulamentar e usurpa a competência legislativa da Câmara de Vereadores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.A.

05/02/2012

No caso em tela, o Decreto nº 2.082/2013 pretende conceder o direito real de uso de áreas públicas municipais a particular. Ocorre que, para tanto, a Lei Orgânica do Município – LOM, bem como a Lei federal nº 8.666/93, estabelecem a necessidade de prévia autorização legislativa e de licitação.

A LOM, em seu art. 19, inciso VIII, reza que cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, “deliberar sobre a permissão e a concessão de uso e sobre a concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais”.

Em harmonia com esse dispositivo, o art. 147 da mesma Lei Orgânica impõe regras para a alienação de bens municipais, subordinado-a à existência de interesse público devidamente justificado. Diz, ainda, que sempre será precedida de avaliação e que, na hipótese de outorga de concessão de direito real de uso, exige-se prévia autorização legislativa e concorrência.

Finalmente, o art. 150 da LOM estabelece que a concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente será outorgada mediante autorização legislativa, no prazo máximo do mandato do Executivo. Nada disso ocorre na vertente situação.

Nesse contexto, resta caracterizado o efetivo desrespeito aos princípios da Administração Pública, já que o ato praticado, além de desprovido de amparo legal, não vai ao encontro do interesse público.

Não pode um decreto superpor-se a preceito constitucional e normas legais, instituindo privilégios para uns em detrimento de outros, posto que além de odiosos e iníquos, atentam contra os princípios éticos e morais que precipuamente devem reger os atos relacionados com a Administração Pública. Patente, pois, a

APROVADO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

inconstitucionalidade do aludido decreto, a conceder direito real de uso de bem público a pessoa jurídica determinada, máxime se sopesado o princípio da impessoalidade, dado o direcionamento da destinação do bem público.

Destarte, por todos os motivos aqui trazidos, é de rigor a sustação dos efeitos do Decreto nº 2.082/2013.

Araçariguama, em 8 de outubro de 2013.

ALTAIR FERNANDES DE OLIVEIRA

GENIVALDO VIDAL DOS SANTOS

JOSÉ APARECIDO FÉLIX

JOSÉ FERNANDES DA COSTA

## LEANDRO AMARO DE ANDRADE

MAURO BONIFÁCIO

MILTON DA COSTA

# MOACYR DE GODOY NETO

MAURO DIONIZIO DA SILVA

PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV

LEITURA EM EXPEDIENTE  
DE 08/10/2013  
1000  
SECRETARIO

RODRIGO DE ALMEIDA SOUZA

Rua Apresentação nº 31 - Centro - Aracariguama - CEP: 18147-000 - Fone/Fax: 4136-1453  
e-mail: [camara-aracariguamaol.com.br](mailto:camara-aracariguamaol.com.br)

e-mail: canhalarara@yahoo.com.br

490  
40,- Fone/Fax 4136-1455  
07.10.2013  
15 55  
Aas.

rnal Gazeta de Araçariguama – DATA: 27/09/ 2013



## PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA



### DECRETO N.º 2.081, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.013

"Interdita a Estrada Municipal de Araçariguama à Pirapora, do seu início até o quilômetro 02, para fins de melhor promover a segurança das pessoas que irão participar do evento cultural denominado Festa do Peão de Araçariguama 2013, bem como o trânsito de veículos no local e dá outras providências."

ROQUE NORMELIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Araçariguama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de salvaguardar o bem estar, a segurança das pessoas que irão participar do evento cultural denominado Festa do Peão de Araçariguama de 2013, bem como o de melhor organizar o trânsito de veículos, que irá aumentar em decorrência do elevado número de participantes, que é comum em eventos desse tipo;

Considerando o disposto na Lei orgânica do Município (LOM) em seu inciso I, do artigo 5º e XVI, do artigo 8º; DECRETA:

Art. 1º - Fica interditada a Estrada Municipal Araçariguama Pirapora, do seu início até o quilômetro 02, nos dias 26, 27, 28 e 29 de setembro do corrente ano, das 18 horas às 06 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 24 de setembro de 2013.

ROQUE NORMELIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra

FRANCISCO MARTINS PEREIRA

Secretário de Governo

### DECRETO N.º 2.082, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Considerando que a Lei 112, de 17 de maio de 1995, autoriza a

Prefeitura do Município de Araçariguama outorgar, pelo prazo de até 99 anos, a concessão de direito real de uso de vias de circulação, áreas verdes ou áreas de sistemas de lazer, dos loteamentos sob o regime da Lei Federal 6.766/1979;

Considerando que esta Prefeitura, com fundamento na referida Lei, outorgou a concessão do direito de uso das vias de circulação, áreas verdes e sistemas de lazer do loteamento VoturunaEcoPark à Associação Ecoville;

Considerando que pela Lei 601/2011, alterada pela Lei 628/2013, a Prefeitura Municipal foi autorizada a permitir determinadas áreas no referido loteamento por outras áreas maiores e de melhor aproveitamento no referido loteamento, o que foi realizado;

Considerando que, em vista a permuta realizada, faz-se necessário atualizar a concessão do direito de uso das vias de circulação, áreas verdes e sistema de lazer do loteamento VoturunaEcoPark, realizada em favor da Associação Ecoville, de forma que as áreas recebidas na forma da Lei 601/2011, alterada pela Lei 628/2013, permaneçam com o direito real de uso concedidos à Associação Ecoville, nos termos e pelo prazo determinados pela concessão anterior.

ROQUE NORMELIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Araçariguama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art. 1º Fica, o direito real de uso das áreas recebidas a título de permuta em cumprimento ao determinado pela Lei Municipal 601/2011, alterada pela Lei 628/2013, concedido à Associação Ecoville (atual denominação da Associação dos Adquirentes de TevereEcoville), nos termos e pelo prazo outorgado por esta Prefeitura Municipal às demais áreas de seu domínio no referido loteamento.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor nesta data.

Araçariguama, 26 de setembro de 2013.

ROQUE NORMELIO HOFFMANN

Rua Aparecida, 31 – Centro – Araçariguama – SP - CEP 18147-000.

Fone/Fax: (11) 4136-1455 – E-mail: [camara.araca@uol.com.br](mailto:camara.araca@uol.com.br)